

Sindicato se nega a homologar dispensa de aposentados/as sem negociação

Justiça será acionada para garantir direitos previstos no ACT 2023/2025 a aposentados/as que estão sendo desligados/as

O Sindicato dos Urbanitários do Pará não fez a homologação dos/as 56 trabalhadores/as dispensados/as pela Cosanpa no final do mês de junho. O Stiupa recebeu no dia 13 de julho ofício da direção da empresa solicitando a homologação da rescisão dos contratos de trabalho. A resposta foi enviada no dia seguinte informando que a entidade sindical não faria a homologação por considerar a dispensa abusiva e violadora do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) vigente.

No ofício enviado à empresa, o Stiupa informa ainda que tomará as providências legais cabíveis para garantir o cumprimento das cláusulas do ACT 2023/2025, que, por ter sido negociado e assinado pela empresa, tem força superior à lei.

Ressalta-se que a decisão de fazer o desligamento desse grupo de trabalhadores/as aposentados/as foi tomada unilateralmente pela empresa, sem nenhuma participação da entidade representativa da categoria.

Quando o Sindicato tomou conhecimento da intenção da empresa, tentou conversar com o presidente da Cosanpa, solicitando no dia 26 de junho em contato direto com ele uma reunião para tratar do assunto. Não havendo resposta, o Stiupa enviou ofício no dia 29 de junho solicitando reunião urgente com a direção da empresa, que até hoje não teve sequer a educação de responder. (Vejam os ofícios no verso)

Não respondeu à solicitação de reunião, mas teve a descaramento de solicitar a homologação das rescisões citando o mesmo ACT que ela descumpra totalmen-

te ao fazer a dispensa dos/as aposentados/as numa atitude desumana e covarde. Foi desumana com os/as trabalhadores/as ao dispensá-los/as sem que pudessem se preparar para isso e covarde com a diretoria do Sindicato ao ignorar a solicitação para a discussão da dispensa intempestiva.

Essa atitude da atual direção da Cosanpa deixa dúvidas em relação aos reais motivos da dispensa desses 56 trabalhadores/as, já que há aposentados/as que solicitaram o desligamento da empresa, mas a Cosanpa não atendeu, alegando não ter recursos. A decisão de dispensar trabalhadores/as sumariamente não atende o interesse público. Ao que parece atende a interesses bem obscuros.

Recebemos denúncias de que agora em julho, a empresa continua fazendo desligamentos de aposentados/as. Não sabemos ainda o total. Assim, a direção da empresa mantém a maneira desrespeitosa de tratamento com quem dedicou anos de sua vida à Cosanpa.

O Sindicato orienta os/as trabalhadores/as que estão sendo desligados/as a não cederem à pressão da empresa para fazer a homologação de suas rescisões de contrato e que devem procurar a entidade no caso de quaisquer dúvidas.

Reafirmamos que o Sindicato e sua assessoria jurídica estão tomando as providências contra esses atos abusivos e violadores do ACT vigente cometidos pela direção da Cosanpa.

Mais salas para comissionados/ostentação

A Cosanpa segue com sua famigerada ação de conseguir espaço para abrigar comissionados. Agora, além das salas que estão sendo arrumadas na sede da empresa, a própria sala da diretora de Gestão está sendo ampliada e reformada para receber os novos contratados

com todo o conforto possível.

Enquanto isso, os espaços onde ficam os/as trabalhadores/as nas diversas unidades administrativas e operacionais da capital e dos interiores continuam sem as mínimas condições, pois não têm ar condicionado, móveis adequados,

equipamentos necessários e material de expediente suficiente. Essa é uma gestão em descompasso com o serviço público e que atende a interesses políticos que só querem prejudicar a Cosanpa e a população do estado, pois essas condições se refletem na prestação do serviço.



NÃO À PRIVATIZAÇÃO DA COSANPA!



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará
Fundado em 21 de abril de 1962
CNPJ 04.991.568/0001-72



023/2152470

Ofício nº 0250/2023 - STIUPa

Belém, 29 de junho de 2023

Ao Sr.

José Fernando Junior
Presidente da Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa



Assunto: Dispensa de trabalhadores

Vimos através desse solicitar reunião com a direção na Cosanpa, em caráter de URGÊNCIA, para discutirmos a SUSPENSÃO das dispensas dos trabalhadores aposentados que está SENDO IMPLEMENTADA PELA empresa, com o descumprimento da Clausula 24ª, do Acordo Coletivo vigente (Incentivo a Aposentadoria), para tanto sugerimos o dia 30 de junho de 2023, para discutirmos o assunto em pauta.

Vale ressaltar, que ao fazermos contato com o presidente da empresa, na última segunda-feira, o mesmo disse que não poderia nos atender naquele dia 26, mas também não agendou para um outro dia dessa semana.

Certo de sermos atendidos subscrevo-me.

Atenciosamente

Pedro Tabajara Blóis Rosário
Diretor - Presidente



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ



Ofício nº 550-P/2023

Belém (PA), 10 de julho de 2023

Ao Sr.
PEDRO TABAJARA BLÓIS ROSÁRIO
Diretor Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará - STIUPA

Prezado senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos conforme o ACT 2023/2025, a programação da homologação das rescisões dos contratos de trabalhos, dos 56 empregados, dispensados da empresa, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ANAELIA DIVINA SANTOS
Presidente, em exercício.
COSANPA



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará
Fundado em 21 de abril de 1962
CNPJ 04.991.568/0001-72



Ofício nº 0274/2023 - STIUPa

Belém, 14 de julho de 2023.

A Sra.

Anaelia Divina Santos
Presidente em exercício
Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa

Assunto: Resposta ao ofício nº 550-P/2023.



Acusamos o recebimento do ofício nº 550-P/2023, na data de 13 de julho de 2023, assinado pela Sra. Anaelia Divina Santos no exercício da presidência, e informamos, nesta ocasião, que esta Entidade Sindical considera, o ato da Empresa de desligar seus empregados, abusivo e violador das cláusulas do Acordo Coletivo vigente, em especial o regime de garantias e de prioridades, descritas na cláusula 24ª, além de outras cláusulas.

Assim sendo, o Sindicato dos Urbanitários do Pará não homologará nenhuma rescisão de contrato, e residirá em juízo na defesa de seus representados para salvaguardar tudo o que está negociado e previsto no ACT 2023/2025 e, portanto, possui força vinculante superior à lei.

Certo de vossa atenção para o exposto subscrevo-me.

Cordialmente,

Pedro Tabajara Blóis Rosário
Diretor Presidente